



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVIII nº 1749 de 25 de novembro de 2013

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1745 de 25/11/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitações na forma do Art.24, da Lei 8666/93

Empresa: L. H. V. SUPER OMEGA AUTOMOTIVAS LTDA
Processo: 6810/2013 – Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Pagamento de franquias (Seguro), para troca de retrovisores e parabrisas.
Valor: R\$ 1.170,00
Fundamentação: despesa não sujeita à licitação.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1745 de 25/11/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: R.J BAZAR LTDA - ME
Processo: 8028/2013 – Fundo de Previdência (PATYPREVI)
Objeto: Aquisição de material
Valor: R\$ 171,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: REALTCK COMERCIO E DIST LTDA ME
Processo: 8028/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material de informática
Valor: R\$ 540,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/13

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 069/13**, celebrado com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, referente ao seguro da frota, aditivando o valor de R\$ 5.301,52 (cinco mil, trezentos e um reais e cinquenta e dois centavos).

Paty do Alferes, 25 de outubro de 2013.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.909 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.896 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 26.270,02 (Vinte e seis mil, duzentos e setenta reais e dois centavos).

FONTE = 000 R\$16.170,02 (ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS)
FONTE= 010 R\$ 100,00 (ROYALTIES DO PETRÓLEO)
FONTE= 015 R\$ 5.000,00 (ROYALTIES DA ANP)
FONTE= 031 R\$ 5.000,00 SUS – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4016.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	886,69
---	-----	--------

20.25.00.12.361.4015.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	14.000,00
--	-----	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4036.2088 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.010 – Material de Consumo	R\$	100,00
3.3.90.39.031 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00

20.29.00.10.301.4034.2138 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
---	-----	----------

20.29.00.10.301.4034.2088 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
--	-----	----------

SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.41.00.10.122.4064.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.283,33
---	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4005.2002 – Manutenção da Administração Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.283,33
---	-----	----------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4016.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	886,69
-------------------------------------	-----	--------

20.25.00.12.361.4015.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	14.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4036.2088 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100,00
3.3.90.32.031 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	5.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

20.41.00.10.122.4064.2007 – Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.910 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.896 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 30.060,00 (Trinta mil e sessenta reais).

FONTE = 000 R\$ 30.060,00 (Ordinários não Vinculados)

PLENÁRIO DA CÂMARA

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.11.00.01.031.4065.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.000 – Diárias - Civil	R\$	1.000,00
---------------------------------	-----	----------

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços
Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura:
MARCELO BASBUS MOURÃO-Secretário de Saúde:
ANDRE PINTO DE AFONSECA -Secretária de Meio
Ambiente, Ciência e Tecnologia : MARGARIDA SOARES -
Secretária de Educação: AMINE ELMOR-**Secretário de**
Fazenda: MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário**
de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
(interino): ROMULO ROSA DE CARVALHO -Secretária de
Planejamento e Gestão: JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão
de Pessoas: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e
Habitação: PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de**
Ordem Pública e Defesa Civil (interino): JORGE DE SOUZA
CEZARIO LIMA -Secretário de Esportes e Lazer: DENILSON
DA COSTA NOGUEIRA- Consultor Jurídico: CARLA LEITE
SARDELLA-Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE
DE CARVALHO
PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO
MARQUES FERNANDES-Vice Presidente: JULIO AVELINO
DE MOURA NETO-1º Secretário: EDUARDO DE SNT'ANA
MARIOTTI-2º Secretário: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
Vereadores: LUCIANO DE ALMEIDA-EUNICIO TEIXEIRA
DOS SANTOS-AROLD RODRIGUES ORÉM-EURICO
PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSO GRANJA PIRES-
NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-
Procurador Jurídico: PEDRO PAULO SAD COELHO-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-
Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-
Secretário Geral: JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO
MARTINS

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	RS	2.500,00
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	5.500,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	16.000,00
3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	RS	1.060,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.2056 – Manutenção do Almoxarifado da Sede – Câmara Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	RS	4.000,00
-------------------------------------	----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	RS	17.041,89
--	----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.2026 – Conservação e Manutenção do Prédio da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	RS	838,11
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	2.800,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	2.000,00
3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	RS	560,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4065.2064 – Aquisição e Manutenção de Equipamento de Informática - Câmara Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	RS	2.000,00
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	1.600,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	2.620,00
3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	RS	600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de novembro de 2013.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3884, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO
DE BEBIDAS ALCOÓLICAS OU NÃO EM VASILHAME
DE VIDRO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a ordem pública deve ser garantida pelos poderes constituídos com a colaboração da sociedade civil em ações conjuntas do governo municipal na fiscalização concorrente com o governo estadual, notadamente com as polícias civil e militar, sem prejuízo das demais observações referentes à legislação específica aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que nas ações previstas em âmbito municipal a qualquer momento a integridade física deve ser preocupação permanente e constante através de ações que possam contribuir de modo decisivo e cauteloso com atitudes de prevenção;

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas ou não, acondicionadas em vasilhame de vidro durante a realização de eventos no Município de Paty do Alferes, e, em especial, nas ruas, durante o período no qual seja estabelecido fechamento de trânsito especial para área e eventos de lazer conforme legislação própria seja por comerciantes estabelecidos ou com estabelecimento provisório bem como ambulantes e barraqueiros.

Art. 2º - O infrator será identificado e autuado pela fiscalização municipal, sujeito a todas as penalidades previstas em lei.

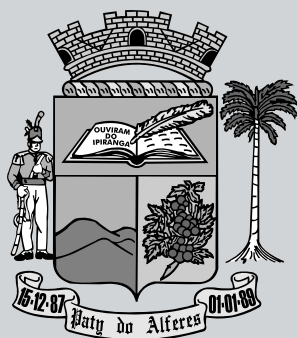
Parágrafo Primeiro – No caso de descumprimento, a mercadoria dos ambulantes será apreendida, sem prejuízo de imposição de multa, se for o caso com a comunicação imediata aos órgãos competentes.

Parágrafo Segundo - Para o caso de comerciantes com estabelecimento provisório ou definitivo a fiscalização emitirá ordem de fechamento, conforme a legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação da multa competente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de Outubro de 2013.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal
*Omitido do D.O. 1731 de 25 de outubro de 2013.



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

DECRETO Nº 3.904 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Paty do Alferes, 08 de outubro de 2013.

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais, e;**CONSIDERANDO** o teor do Ofício SMS n.º 172/2013, bem como a deliberação do Conselho Municipal de Saúde;**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATY DO ALFERES**, a realizar-se no dia 13 de dezembro de 2013, no horário de 09 às 18 horas, na Casa de Festas da Ivanete, sito à Rua Deputado Bernardes Neto, n.º 222, Centro – 1º Distrito de Paty do Alferes.

Parágrafo Único: Os eixos temáticos e o Regimento Interno da dita Conferência serão definidos pela Comissão Organizadora, através de ato próprio.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde, a ser composta pelos seguintes membros:

- Fabiana Cerqueira da Silva Abreu;
- Isabel Cristina Barbedo Alves Ferreira de Lima;
- Marcos Xavier Pinheiro;
- Mara Oliveira Costa;
- Alessandro Firmo;
- Kelly Cristina Tashima;
- Patrícia dos Santos Andrade;
- João Pedro de Oliveira Goulart Carvalho;
- Edward Marques Lopes Leão.

Art. 3º As despesas com a organização da VI Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2013

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL***Omitido do D.O. 1745 de 18 de outubro de 2013.****DECRETO Nº 3908 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º – Ponto facultativo dia 23/12/2013 (segunda-feira) e dia 24/12/2013 (terça-feira) em virtude das comemorações natalinas.

Art. 2º – Funcionário normalmente nestes dias, os serviços considerados essenciais.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Paty do Alferes, 08 de outubro de 2013.

DELIBERAÇÃO CMS Nº 004/2013

Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingência para Situação de Epidemia de Dengue no Município Paty do Alferes 2013/2014.

O Plenário do Conselho Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 146 de 13/01/1992, em reunião realizada em 08/10/2013;

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência para a Situação de Epidemia de Dengue no Município de Paty do Alferes 2013/2014.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da publicação, revogados as disposições em contrário.

HERON HANDRYÇÃO BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE DO CMS – Paty do Alferes/RJ**DELIBERAÇÃO CMS Nº 005/2013**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Saúde Mental do Município de Paty do Alferes 2011/2013.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 146 de 13/01/1992, em reunião realizada em 08/10/2013;

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde Mental do Município de Paty do Alferes 2011/2013.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia da publicação, revogadas as disposições em contrário.

HERON HANDRYÇÃO BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE DO CMS – Paty do Alferes/RJ

Paty do Alferes, 21 de outubro de 2013.

DELIBERAÇÃO CMS Nº 006/2013

Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Fundo Municipal de Saúde de Paty do Alferes e da Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes referente ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2012 e do Relatório Anual de Gestão do exercício de 2012 – RAG/2012.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 146 de 13/01/1992, em reunião realizada em 21/10/2013;

Delibera:

Art. 1º - Aprovar as Contas do Fundo Municipal de Saúde de Paty do Alferes e da Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes referente ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2012 e do Relatório Anual de Gestão do exercício de 2012 – RAG/2012.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia da publicação, revogadas as disposições em contrário.

HERON HANDRYÇÃO BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE DO CMS – Paty do Alferes/RJ

Paty do Alferes, 21 de outubro de 2013.

DELIBERAÇÃO CMS Nº 007/2013

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Plurianual do Município de Paty do Alferes – 2014/2017 e da Lei Orçamentária Anual 2014.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paty do Alferes, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 146 de 13/01/1992, em reunião realizada em 21/10/2013;

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Plano Plurianual do Município de Paty do Alferes dos exercícios de 2014 a 2017, referente a Secretaria de Saúde de Paty do Alferes e do Fundo Municipal de Saúde de Paty do Alferes. Aprova, ainda, a Lei Orçamentária Anual do Município de Paty do Alferes do exercício de 2014, referente a Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes e do Fundo Municipal de Saúde de Paty do Alferes.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data publicação, revogadas as disposições em contrário.

HERON HANDRYÇÃO BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE DO CMS – Paty do Alferes/RJ

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2013 – (SS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7390/2013, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADESIVAGEM EM DIVERSOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELA EMPRESA VENCEDORA:
 - APLIKANDO PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 19 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1357/2013 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 8336/2013 de 01/11/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **JULIANE DE SOUZA JESUS AZEVEDO**, matrícula nº 1161/01, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO A. Lotado na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 02/12/2013 à 30/01/2014, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1358/2013 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 8365/2013 de 04/11/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **GILMAICK DA SILVA**, matrícula nº 759/01, ODONTÓLOGO I B. Lotado na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 02/12/2013 à 30/01/2014, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1359/2013 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 8247/2013 de 30/10/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **SANDRA REGINA BALBINA DAVID**, matrícula nº 394/01, AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E. Lotado na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 02/12/2013 à 30/01/2014, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1360/2013 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 7612/2013 de 07/10/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **MIRIAM LUCIA DA SILVA REISSINGER**, matrícula nº 019/01, AUX. ADMINISTRATIVO J. Lotado na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01/11/2013 à 30/12/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1361/2013 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Revogação de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º) – **REVOGAR** a gratificação concedida pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, ao servidor ocupante do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE**.

NOME:	MATR. Nº:	CESSA EM:
ANDRESA ALVES DE PAULO	1168/01	01/10/2013

Parágrafo Único – A revogação da gratificação foi motivada em virtude de licença médica.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de novembro de 2013.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1362/2013 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Revogação de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º) – **REVOGAR** a gratificação concedida pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, ao servidor ocupante do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE**.

NOME:	MATR. Nº:	CESSA EM:
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE MARCO	1384/01	23/09/2013
MARCO ANTONIO FELIX PEREIRA	1298/01	17/09/2013

Parágrafo Único – A revogação da gratificação foi motivada em virtude de licença médica e falta de disponibilidade de horário.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de novembro de 2013.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1363/2013 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº106/2013 de 18/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, aos servidores ocupante do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:	%
ANA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA	1279/01	01/10/2013	100

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1364/2013 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº106/2013 de 18/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, aos servidores ocupante do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:	%
DAVID DE MELLO SILVA	796/01	16/10/2013	100
JOSE GERALDO PERALTA	926/01	16/10/2013	100
SERGIO MEIRA	876/01	01/10/2013	100

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de novembro de 2013.

RACIHD ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PUBLICADO NO D.O. 1728 DE 22/10/2013

ONDE SE LÊ:
LEI Nº 1969 DE 19/07/2013

NOME: IVAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
MATR. 3286/04
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/10/2013 À 31/12/2014

LEIA-SE:
LEI Nº 1969 DE 19/09/2013

NOME: IVAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
MATR. 3286/04
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/10/2013 À 31/12/2013

